ADITIVO 02

Em Atenção ao Relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno No. PI2400577 realizado pelo Cons. Carlos Barbosa Pimentel e-AUD- 18443, a FACET Concursos e a Comissão de Verificação do Concurso Público da Prefeitura de MACHADOS- PE, resolvem sanar as irregularidades apontadas no relatório, desta forma:

1- Reajustar as vagas reservadas para PCD, conforme aponta o relatório: "De acordo com os termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido por este Tribunal, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0, tem-se que, no caso da existência de 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente."

"Após ser preenchida a primeira vaga disponível por um candidato portador de deficiência, com base no critério acima exposto, a segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro, tendo em vista que a primeira vaga já terá sido provida quando do arredondamento anterior. Nesse mesmo raciocínio, a terceira vaga especial surgirá quando tão logo se disponibilize vaga em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a dois inteiros."

"Apesar do edital prever no subitem 9.2. do Capítulo II (doc.1, p. 9) o percentual constitucional de 5% (cinco por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência, a tabela constante no Capítulo I (Dos Cargos e Requisitos) está em desacordo com o entendimento deste Tribunal no caso dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal; Cirurgião Dentista - ESF; Enfermeiro - ESF; Enfermeiro Plantonista; Guarda Municipal; Médico Clínico Geral - ESF; Professor Anos Iniciais, Creche, EJA e Maternal; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Técnico em Enfermagem - Plantonista e Técnico em Enfermagem – UBS".

Logo, cabe ajustar os quantitativos de vagas reservadas para pessoas com deficiência nos cargos supracitados.

2- No caso dos recursos, fica excluso da contagem de prazo para recurso, o dia da divulgação do fato que pode gerar os recursos.

3- O item 5 do Capítulo IX (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) do edital fica ajustado para "o direito à nomeação do candidato aprovado no número de vagas determinado no edital."

4- Todo o material resultante do concurso público deve ser guardado pelo prazo de 5 anos.

5- Será publicado um Edital retificado com as modificações apresentadas por esse Aditivo

MACHADOS, em 02 de maio de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

ISAIAS GOMES FERREIRA

Presidente da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

HELENA CECÍLIA ANDRADE BORGES
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

LUIZ JORGE DE CARVALHO
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

FACET CONCURSOS